**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022**

**Processo Administrativo nº. 29/2022**

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, cujo encerramento dar-se-á às **13h00 do dia 28/10/2022**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e pelas normas constantes deste Edital.

**1 - OBJETO**

1.1) Execução de substituição de rede de abastecimento de água em tubos de PVC Ø 50mm, 100mm, 150mm e 200mm, em diversas ruas do Bairro Jardim Amália, numa extensão aproximada de 11.489 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove) metros, em conformidade com o Convênio SANEBASE nº. 0.013/22 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, os Projetos, o Contrato e demais Anexos do Edital.

**1.2) Observação:**

a) É facultada à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias antes do prazo estabelecido para a entrega das propostas.

a.1) Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**2 - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1) A SAECIL fornecerá, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de licitação, em sua sede ou através do telefone (19) 3573-6200, bem como cópia do mesmo através do site **www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações**.

 **3 - SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1) A Tomada de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, demais legislações municipais referentes ao objeto licitado e por este Edital.

3.2) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às contas de recursos próprios e recursos decorrentes do Convênio SANEBASE nº. 0.013/22 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, onerando as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios vigente e subsequentes:

 I) Dotação: 030201.1751200421.021 - 44905100 – Recursos Próprios.

 II) Dotação: 030201.1751200421.095 - 44905100 – Convênio SANEBASE nº. 0.013/22.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1) Serão admitidas na presente licitação as empresas capacitadas ao tipo de obras e serviços que constituem o escopo deste Edital e que atendam, comprovadamente, as condições impostas por este instrumento.

4.2) Somente poderão participar da presente licitação as **empresas** **cadastradas na SAECIL**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, **que se dará até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, observando-se a necessária qualificação.

4.2.1) A relação de documentos necessária ao cadastramento está disponível no site da SAECIL (**www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações)**. Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3573-6200.

4.3) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita ás penalidades previstas na legislação vigente.

4.4) Será vedada a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

4.5) Será vedada a participação de empresa da qual seja integrante, a que título for, qualquer servidor municipal de Leme.

4.6) Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou coligação.

4.7) Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.8) Será vedada a participação de empresas estrangeiras, que não funcionem no País.

4.9) As condições de impedimento aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**5 - DOS ENVELOPES**

5.1) Os envelopes de **nº. 01,** **Documentos para Habilitação,** e **nº. 02,** **Proposta Comercial,** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, **até às 13h00 do dia 28/10/2022 (horário limite para apresentação dos documentos e propostas)**, contendo em sua parte externa a indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação, e apresentados por:

a) Representante legal da empresa;

b) Procurador; ou

c) Representante credenciado da empresa.

5.2) As pessoas acima mencionadas deverão apresentar-se munidas, respectivamente, de:

a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;

b) Procuração, ou;

c) Carta Credencial e RG.

5.3) O credenciamento da empresa licitante para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo, ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta Tomada de Preços.

5.4) A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.5) Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.6) A não apresentação dos documentos exigidos acima **não implica na inabilitação do licitante**, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.7) Após o horário mencionado, **13h00 (treze horas),** não serão recebidos quaisquer documentos referentes à presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13h30 (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, em sessão pública, na sede da SAECIL.

5.8) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **item 5.1**.

**6 - HABILITAÇÃO**

6.1) No envelope de **nº. 01, Documentos para Habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraídos via internet com autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**6.2) PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

6.2.2) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

6.2.3) No caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.2.4) Para Sociedade Civil: inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.6) **Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante fornecido pela SAECIL**, nos termos do Artigo 34, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

**6.3) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.3.2) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.3.3.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

6.3.3.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas, no mínimo, a ICM/ICMS.

6.3.3.2.1) Caso a licitante tenha domicilio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à Débitos Tributários Inscritos e também a de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado.

6.3.3.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.3.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

6.3.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº. 12.440/2011.

6.3.6) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

6.3.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.3.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.6.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 6.3.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**6.4) PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado, tanto **da licitante**, como de seu respectivo **responsável técnico**.

6.4.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será atendida por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante ou de profissional habilitado que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante, ou, ainda, que apresente documento firmado por profissional autônomo que se responsabilize pela obra, devidamente certificado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, comprovando ter a mesma executado obra ou serviços de características semelhantes com o estabelecido no objeto e Anexos deste Edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, contendo ambos, Atestado e CAT, as seguintes informações: a) objeto do Contrato; b) nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obras/serviços; c) local; e d) período de execução.

6.4.2.1) A comprovação acima poderá se dar através de documento único ou de duas ou mais certidões/atestados.

6.4.3) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

6.4.4) Relação da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada do respectivo currículo.

6.4.5)Relação da própria empresa indicando suas instalações, equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

6.4.6) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos acima relacionados, necessários à execução do objeto à época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

**6.5) PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.5.1.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

6.5.1.2) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.5.1.3) As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.5.2) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor, da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.5.2.1) Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.3) A boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Circulante (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo o licitante apresentar as seguintes informações:

6.5.3.1) Demonstrar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,0 (um), admitida a atualização para a data da proposta, através de índices oficiais, obtidos na seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

6.5.3.2) Demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0 (um):

|  |  |
| --- | --- |
| ILC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

6.5.3.3) Demonstrar que possui Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

|  |  |
| --- | --- |
| GE = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| Ativo Total |

6.5.4) Prova de capital mínimo de **R$ 168.402,35 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos),** integralizado e registrado à data de apresentação dos documentos.

**6.6) DECLARAÇÕES:**

6.6.1) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VII**.

6.6.2) Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

6.6.3) Declaração de que a proponente se submete integralmente às disposições deste Edital, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX**.

6.6.4) Declaração da empresa, conforme o modelo do **Anexo VI,** de que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**6.7) OBSERVAÇÕES:**

a) Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos **itens de 6.1 até 6.6.3**, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, **será inabilitada** e não será aberto seu envelope de nº. 02, Proposta Comercial, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo. E, ainda, na ausência do documento solicitado pelo **item 6.6.4**, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

b) Com exceção do atestado exigido pelo item 6.4.2, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1) As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e dela deverá constar:

7.1.1) Identificação da proposta.

**7.1.2) Preços unitários e totais por item, e valor global da proposta, devendo também constar:**

7.1.2.1) Planilhas de serviços e preços, obedecidas as quantidades estipuladas pela SAECIL, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X**.

 7.1.2.2) Preços unitários dos itens relacionados, discriminando materiais e mão de obra.

 7.1.2.3) Preços totais de cada item, decorrente da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário correspondente.

 7.1.2.4) Valor global da proposta, decorrente da soma de todos os valores dos itens relacionados.

7.2) Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3) O valor proposto não poderá exceder o preço estimado de **R$ 1.684.023,55 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

7.4) O prazo para a execução do objeto será iniciado a partir da assinatura do Contrato e se encerrará em **29/05/2024**, sendo a vigência contratual em conformidade com o Convênio SANEBASE nº. 0.013/22.

7.4.1) O Contrato poderá ser prorrogado respeitadas as condições do Convênio e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5)Validade da proposta não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.6) Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

7.7) Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

7.8) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

7.9) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

# 8 - DA ABERTURA

8.1) A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, **às 13H30 do dia 28/10/2022**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1ª. ETAPA: HABILITAÇÃO**

**2ª. ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.2) HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

8.2.1) A Comissão de Licitações procederá a abertura do Envelope de nº. 01 (Documentação), examinará e rubricará folha a folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações, as quais serão registradas em ata.

8.2.2) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado na mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.2.3) Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o Envelope de nº. 02 (PROPOSTA). Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura do mesmo, após a decisão final sobre a habilitação.

**8.3) PROPOSTAS**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)**

8.3.1) A abertura do Envelope de nº. 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do Envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3.2) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente licitação.

8.3.3) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.4) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

8.4) Todos os documentos dos Envelopes nº. 01 e nº 02 serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.5) Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação. O não comparecimento do representante na licitação, ou falta de sua assinatura na respectiva ata, presume sua aceitação das decisões da Comissão. Somente representantes credenciados terão direito a rubricar documentos e a se manifestarem em nome da licitante.

**9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1) Esta licitação é do tipo **menor preço**.

9.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, e por sorteio simples entre as mesmas.

9.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

**10 - CONTRATO**

10.1) Homologada a licitação, a Divisão Técnica Administrativa da SAECIL convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato, cuja Minuta **(Anexo I)** integra este Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, observadas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

10.2) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o seu cumprimento.

10.3) A referida convocação poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.4) Regime de Contratação:

10.4.1) Os serviços serão contratados em regime de empreitada pelo preço global.

10.4.2) A adjudicação será feita à empresa vencedora, ficando facultado à SAECIL eliminar ou acrescer, a qualquer tempo, itens das planilhas, observados os limites aludidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.4.3) Englobam-se todos os fornecimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos para execução das obras e serviços, inclusive salários e horas extras, encargos sociais diretos e benefícios, ferramentas (fornecimento, manutenção e substituição), veículos para execução dos serviços, inclusive despesas diretas e manutenção, dentre outros.

10.5) Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, a Comissão poderá convocar, na ordem de classificação, outra empresa para execução dos serviços, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

10.6) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

10.7) Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

10.8) O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos de I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.9) No caso de rescisão do Contrato, antes de sua efetiva conclusão, a SAECIL pagará à Contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor das obras e serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e aproveitados pela Autarquia.

10.10) São condições resolutivas do Contrato:

10.10.1) A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

10.10.2) A denúncia do Contrato por qualquer parte em decorrência de inadimplência da outra parte.

10.10.3) O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

**11 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1) Os serviços da presente licitação deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.2) Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordens de serviços, respeitadas as prioridades determinadas pela SAECIL.

11.3) Concluída a obra, a empresa Contratada deverá comunicar o evento por escrito à SAECIL.

11.4) A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

11.5) O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor designado para a fiscalização do mesmo.

11.6) A empresa contratada obriga-se, durante o prazo previsto em lei, a efetuar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

**12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1) Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme medições validadas pela SAECIL e de acordo com a disponibilidade orçamentária e liberação de recurso do Convênio SANEBASE nº. 0.013/22 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (cópia: **Anexo XI**).

12.2) Processada e aprovada a medição, a fiscalização do Contrato autorizará a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

12.2.1) A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

12.3) O encaminhamento da nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

 12.3.1) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

 12.3.2) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

12.4) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante, não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

12.5) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.6) Nos preços contratados, estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, e demais encargos fiscais, previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e transporte do pessoal até os locais de trabalho.

12.7) Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

 12.7.1) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

12.8) Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, respeitada a legislação vigente.

**13 - CAUÇÕES DE GARANTIA**

13.1) A empresa vencedora fica obrigada a recolher, na data da assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, o que poderá ser feito em dinheiro, cheque nominal, título da Dívida Pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, diretamente à Tesouraria da SAECIL, que será devolvida quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2) Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, como disposto no Parágrafo 4º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1) Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

14.2) Executar as obras e serviços obedecendo às orientações da SAECIL e de acordo com o Edital e Anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

14.3) Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

14.3.1) Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários à segurança dos trabalhadores.

 14.3.2) Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local.

14.3.3) Dispositivos de segurança instalados nos equipamentos, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.

14.4) Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

14.5) Indicar o local, nome e telefone da pessoa responsável pelo recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

14.6) Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

14.7) Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

14.8) Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços. Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

14.9) Remover entulhos, pedras e outros, de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removida pela Contratada para bota-fora. Após a conclusão da obra, as guias, sarjetas e calçadas próximas aos serviços executados deverão ser limpas.

14.10) O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

14.11) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

14.12) Obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

14.13) A Contratada deverá fornecer e colocar placa da obra e de responsabilidade técnica, em local visível, antes do início dos serviços, conforme padrão da SAECIL.

14.14) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

14.15) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa no início das obras e projeto “as built”em arquivo DWG, com todas as informações necessárias.

14.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.17) A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

14.18) Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

14.19) A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

14.20) Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

14.21) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

14.22) A Contratada fica obrigada a assegurar a garantia de 5 (cinco) anos das obras, nos termos do Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.23) Demais obrigações constantes na Tomada de Preços nº. 01/2022 (Edital e Anexos).

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1) Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

15.2) Fornecer informações e elementos suficientes e necessários à Contratada.

15.3) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir as exigências da SAECIL, a saber:

15.3.1) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

15.3.2) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

15.3.3) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

15.4) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

15.5) Demais obrigações constantes Tomada de Preços nº. 01/2022 (Edital e Anexos).

# 16 - DAS PENALIDADES

16.1) Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1) Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva Procuração, se for o caso, dirigida à Comissão de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

17.2) Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1) Habilitação ou inabilitação da licitante.

17.2.2) Classificação das concorrentes.

17.3) Interposto o recurso contra o ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4) A intimação dos atos referidos nos **subitens** **17.2.1** e **17.2.2**, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.5) Os recursos previstos no item 17.2 terão efeito suspensivo.

17.6) Caberá, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

17.7) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.8) Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SAECIL.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

18.2) É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

18.3) A existência e a atuação da fiscalização não reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre em conformidade com o Contrato, com o presente Edital, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

18.4) A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a ser conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

18.5) Dos atos ou decisões da SAECIL tomadas em relação à presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.6) Os casos omissos, não previstos nesta licitação, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, essa ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

18.7) A este Edital aplicam-se a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

18.8) Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9) Fica estipulado, em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo e notificação, o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

18.10)Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

# ANEXO I - Minuta do Contrato

# ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Planilha Orçamentária

ANEXO IV - Cronograma

ANEXO V - Projetos

ANEXO VI - Modelo Termo de Opção e Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Modelo Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Modelo Declaração Fato Impeditivo

ANEXO IX - Modelo Declaração Submete-se às Condições do Edital

ANEXO X - Modelo de Planilha de Cotação de Preços

ANEXO XI - Cópia Convênio SANEBASE nº. 0.013/22

Leme, 05 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente